



## LEI Nº 540

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO EM SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

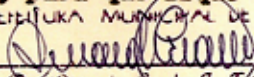
O Povo do Município de Miraf, Minas Gerais, por seus representantes,  
DECRETA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao vigente contrato de EXPLORAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO celebrado em .... 01/02/85, entre a Prefeitura Municipal de Miraf e a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, de forma a adequá-lo às necessidades atuais e em atendimento aos interesses Municipais, até a efetiva implantação, no Município, da Rede Local TELEMIG.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar, à mesma TELEMIG instrumento que habilita a receber junto a Caixa Econômica de Estado de Minas Gerais, a importância correspondente ao valor do débito do Município pela execução do serviço a cada Mês, em razão do instrumento assinado em 01/02/85, e em conformidade com o que estabelece o termo aditivo no artigo anterior, descontado diretamente do Município pela arrecadação do imposto sobre circulação de Mercadorias - ICM

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a negociar o pagamento do débito atual do Município, por ventura existente, para com a TELEMIG pela mesma forma estabelecida no artigo 2º supra (desconto no crédito por arrecadação de ICM), para que fique até o 20 (vigéssimo) dia do Mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

  
Dr. Dinardo S. de S. Vilani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790-ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 540

( CONTINUAÇÃO )

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraf, 31 de Maio de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dr. Dinardo C. de A. Trioni  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF MG

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço de Secretária